

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201914304004142

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Renovação de autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Arte Dramática -Teatro

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 73/2022

I - HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Artes Dramática/Teatro, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando 47;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Regimento Interno;
- Declaração CNPJ, Comp. Endereço;
- Despacho 1209;
- Despacho 09;
- Lei de criação;
- Propriedade do Imóvel;
- Planta Baixa;
- Quadro de ocupação de salas;
- PPC corrigido;
- Despacho 456;
- Despacho 15;
- Declaração Corpo Docente;
- Ofícios;

- Check List;
- Diligência 81;
- E-mail;
- Resolução 43/2016;
- Ato de Credenciamento;
- Resolução 63/2020;
- Ofício Alvarás - justifica ausência;
- E-mail;
- Portaria 12/2022;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Ofício 681/2022

II – ANÁLISE

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP Nº 63, de 02 de julho de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2024 (000014867754) e o curso renovado sua autorização por meio da Resolução CEE/CEP Nº 43, de 23 de junho de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Com a promulgação da Lei 20.976/2021 de 30 de março de 2021, que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás EFGs. Desse modo foi alterada a denominação da instituição para Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

Constam nos autos a justificativa para a ausência dos alvarás de Vigilância Sanitária e de Funcionamento, além do protocolo do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; o prédio se encontra em reforma.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 12/2022 de 31 de janeiro de 2022, expedida por este Conselho foi integrada pelas especialistas KARINE RAMALDES VIEIRA e MARIA TEREZA GOMES DA SILVA, que emitiu relatório técnico e nota 3,3.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 07 de fevereiro de 2022, onde foi verificados estrutura física, incluindo os laboratórios e a biblioteca, bem assim, estrutura de recursos humanos e materiais e equipamentos.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 09 (nove) salas de aula, sala de professores, sala para atendimento extraclasse, laboratórios específicos, 7 (sete) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas informa que, de forma geral, as condições de acessibilidade precisam ter uma atenção, no que se refere as exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, nos aspectos itinerários acessíveis devidamente sinalizados (piso tátil e comunicação em braile em placas e itinerários).

3. Laboratórios Específicos.

A instituição conta com 05 (cinco) laboratórios de experiência cênica, sendo um de cenografia, figurino e maquiagem, equipado com ventilador, máquinas de costura, máquina de lavar, arara, cadeiras e mesa, para as aulas de figurino, maquiagem e cenografia; dois de de experiência cênica equipados com ar condicionado, ventilador e armário para as aulas de teatro e, um de sonotécnica/iluminação e expressão corporal com ar condicionado, mesa de som, mesa de luz e cadeiras para aulas de teatro, de iluminação, sonoplastia e apresentações.

A instituição conta ainda com um Teatro Escola equipado com ar condicionado, bebedouro, poltronas e camarim para ensaios, aulas abertas e apresentações.

Constam nos autos que os espaços necessitam de uma melhor adequação para receber os Pcds.

4. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 114 exemplares, entre bibliografias básica, complementar e literários.

Segundo a Comissão de Especialistas existe um plano de expansão do acervo da biblioteca que necessita ser cumprido para a melhoria do curso, pois dos 159 livros indicados nas referências básicas do Plano de Curso, constam apenas 34 na biblioteca.

5. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 02 (dois) *datashows*, além de 01 (uma) lousa digital, 04 (quatro) multimídias, laboratório de Informática e 01 (uma) apostila própria, softwares e Ambiente Virtual de Aprendizagem.

A comissão verificou que os softwares se apresentam como insuficientes, dificultando o processo de ensino/aprendizagem. Os equipamentos disponíveis se apresentam muito suficientes, apesar de alguns serem de uso compartilhado com outras áreas.

6. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio, apresentando declaração que comprove tal condição.

7. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, qualificar, instrumentalizar e capacitar tecnicamente atores/atrizes para atuarem profissionalmente na cidade de Goiânia e regiões no sentido de suprir a demanda do setor de forma criativa, autônoma, ética e responsável socialmente, contribuindo assim, na geração de trabalho e renda e, conseqüentemente, no desenvolvimento econômico, social e cultural local e goiano.

8. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Arte Dramática/Teatro sendo o egresso um profissional familiarizado com as diferentes linguagens teatrais, bem como os diversos sistemas geradores de signos do fenômeno teatral. Possui conhecimento e domínio de técnicas e métodos de trabalho corporal, vocal, improvisacional, bem como de interpretação e criação cênica.

09. Da organização curricular.

Está previsto no plano de Curso do Técnico em Arte Dramática - Teatro será oferecido presencialmente e conta com carga horária total de 960 horas. No entanto, o **Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** prevê carga horária mínima de 1000 para o curso em análise. Desse modo, há necessidade de que os gestores adequem o seu projeto conforme as novas orientações contidas no documento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio (Resolução CNE/CEB N. 02/2020).

10. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 50 vagas distribuídas em turmas de 25 alunos.

11. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

A partir da análise dos dados do processo o corpo docente possui ampla experiência em suas respectivas áreas de atuação.

12. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Artes Dramáticas/Teatro, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: foi sugerido revisar todas as referências para atualizá-las e acrescentar a nominata dos técnico-administrativos (direção, coordenação técnica e pedagógica, secretaria, biblioteca), pois não consta no PPC apresentado.
- Quanto ao Regimento e PPP: no Regimento Escolar é preciso que haja articulação entre teoria e prática pois aparece de modo sucinto, se manifestando pouco satisfatória pela breve menção, é preciso deixar claro no documento as informações sobre a jornada de trabalho dos servidores e, no Projeto Político Pedagógico, as finalidades e objetivos da Educação perpassa toda a escrita do PPP, mas seria melhor ter um tópico específico para tratar sobre o assunto e deixar mais claro no PPP.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: não há catalogação específicas dos TCC do curso técnico e existe um plano de expansão do acervo da biblioteca que necessita ser cumprido para a melhoria do curso. É importante que a biblioteca comece a ter um acervo digital, para melhorar o acesso aos materiais.

14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas os gestores se manifestaram favoráveis no dia 09 de março de 2022.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, referente ao curso Técnico em Arte Dramática/Teatro até a presente data.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2024, do Curso Técnico em Arte Dramática/Teatro, ofertado pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, com oferta de 50 vagas.

- **Determinar** que a Instituição adeque o plano de curso conforme o Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC (<http://cnct.mec.gov.br/>), no que se refere a denominação e carga horária do curso Técnico em Arte Dramática - Teatro que passou de 800h para 1000h e anexe a este processo no prazo de até 90 dias.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Arte Dramática/Teatro, com a devidas adequações conforme determinado no item acima.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

ROSÁLIA SANTANA SILVA

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2022, às 08:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 16/05/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=1 informando o código verificador **000028117768** e o código CRC **2E37A24F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201914304004142



SEI 000028117768